



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 471/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar Terminal Telefônico do Sistema Compartilhado Rural à Associação que descreve e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um Terminal Telefônico - ACS, do Sistema de Telefone Compartilhado Rural, adquirido da firma ACS S/A, a cada uma das seguintes Associações:

- Associação Comunitária Santo Antonio do Siemens
- APROCARMO - Associação dos Produtores Rurais de Nossa Senhora do Carmo
- Associação Comunitária de Nova Veneza
- Associação Comunitária de São Sebastião.

§ único - Cada Terminal Telefônico é composto dos seguintes equipamentos:

Estação Base TCR
Tarifador Automático
Estação Terminal Assinante

Art. 2º - Os equipamentos doados através desta Lei, destinam-se para fins comunitários e deverão ficar a disposição do público na localidade.

Art. 3º - Cada Associação é responsável pela conservação e manutenção do equipamento, devendo mantê-lo em local apropriado, de fácil acesso ao público e com uma pessoa capacitada para efetuar as ligações.

Art. 4º - As Associações deverão cobrar as tarifas telefônicas de acordo com a Tabela da Telepar e a essa recolher mensalmente, os valores da Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

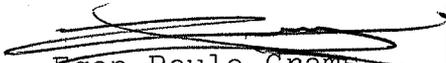
ESTADO DO PARANÁ

§ único - A critério de cada Associação, poderá haver um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre a Tabela da Telepar, destinado a manutenção e conservação dos aparelhos

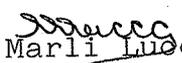
Art. 5º - Fica expressamente proibido a venda dos Terminais Telefônicos pelas Associações, sendo que em caso de extinção das mesmas, ou desativação dos aparelhos, os mesmos voltam ao patrimônio do Município.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de março de 1992.


Egon Paulo Grams

Prefeito Municipal


Marli Luoca

Sec. Administração